

Lei nº 301, de 04 de maio de 1973.

Autoriza pagamento da despesa de exp. 176,00 (em-
to e retenta e seus emzeiros) pela publicação de
um aviso da concorrência para compra de um
caminhão novo com carroceria basculante e
contem outras providências.

A Câmara municipal de Rellidora, por seus representantes, de-
cretam e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o poder Executivo autorizado a regulamentar a des-
pesa de referência a publicação no Diário de Minas e um a-
viso da concorrência aberta por esta Prefeitura para com-
pra de um caminhão novo marca Chevrolet com carro-
ceria basculante, publicação esta que fara paga adianta-
damente na importância de exp. 176,00 (emto e retenta
e seus emzeiros), conforme rubrica comprobatória.

Artº 2º - Para atendimento do disposto pelo artigo primeiro d'esta lei fi-
ca aberto nos livros de gabinete do Prefeito o crédito es-
pecífico de exp. 176,00 (emto e retenta e seus emzeiros), e
para isso, cancelando-se igual quantia da dotação 4110-
66 - construção de uma prisão - do orçamento vigente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rellidora, 04 de maio de 1973.

Ass. O Prefeito municipal, José Domasceno Ferreira
" Secretário João Benedito Gonçalves
Registrada na Secretaria da Prefeitura em 09-05-73.